

**ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
MANUAL DO CANDIDATO – EDITAL 003/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO-PE** torna pública a RETIFICAÇÃO Edital, conforme especificado infra:

**Art. 1º: Fica retificado o item 8 do Capítulo II, passando a vigorar a seguinte redação:**

8. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Administração Pública.

**Art. 2º: Fica retificado o Capítulo VII, passando a vigorar os critérios de desempate conforme exposto:**

(...)

3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
- c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Títulos.
- d) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
- e) Maior nota na prova de Português da Prova de Conhecimentos Gerais.
- f) O candidato de mais idade.
- g) O candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

3.1. Os candidatos a que se refere a alínea “g” serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, na forma da Lei Federal Nº 11.689/2008.

**Art. 3º: Os demais capítulos e anexos permanecem inalterados.**

**Cedro - Pernambuco, 20 de julho de 2016.**

**Josenildo Leite Soares**  
Prefeito Municipal

